



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.850

João Pessoa - Sexta-feira, 27 de Janeiro de 2012

Preço: R\$ 2,00

## ATO DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185, DE 25 DE JANEIRO DE 2012

**Institui a data base, define reajuste para o servidor público estadual e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 63, § 3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

**Art. 1º** A remuneração dos servidores públicos ativos do Poder Executivo Estadual – Administração Direta e Indireta –, exclusive os Defensores Públicos Estaduais, assim como os proventos e pensões dos servidores inativos terão anualmente revisão geral, mediante lei de iniciativa do Governador do Estado.

**Parágrafo único.** A data base para a revisão anual, na forma como definida neste artigo, será sempre no dia 1º de janeiro, e o índice a ser adotado será estipulado em lei.

**Art. 2º** Fica reajustado, em 3% (três por cento), o vencimento dos servidores públicos estaduais ocupantes de cargos ou empregos públicos de provimento efetivo, dos estáveis por força do disposto no Art. 19 da ADCT e dos servidores contratados na forma do Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como os soldos dos servidores militares estaduais e o salário dos empregados das empresas estatais dependentes, com o mesmo índice.

**§ 1º** A Gratificação de Habilitação dos Servidores Militares do Estado, a Gratificação de Risco de Vida, a VPNI e o valor pago a título de quinquênios ou anuênios ficam reajustadas em 3% (três por cento).

**§ 2º** A forma de pagamento do adicional estabelecida pelo parágrafo único do Art. 2º da Lei Complementar nº 50/2003 fica preservada para os servidores públicos civis e militares.

**Art. 3º** Os proventos e pensões dos servidores públicos inativos que não gozam de paridade ficam reajustados em 3% (três por cento).

**Art. 4º** O menor vencimento e a menor remuneração atribuída aos servidores públicos estaduais será de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), revogando-se todos os dispositivos legais que vinculem ou promovam indexação de vencimento ou remuneração a qualquer parcela ou ao valor do salário mínimo, a teor do Art. 37, inciso XIII, da Constituição federal e da Súmula nº 04/2008 do Supremo Tribunal Federal – STF

**Parágrafo único.** É vedada qualquer vinculação entre o vencimento ou remuneração fixados nos termos do *caput* deste artigo.

**Art. 5º** Os servidores públicos estaduais abaixo especificados terão seu vencimento e/ou subsídio reajustados, além do índice já definido no Art. 1º desta Medida Provisória, sem incidência cumulativa, pelos seguintes percentuais:

I – aqueles pertencentes ao Grupo Ocupacional de Servidores Fiscais Tributários – SFT, revogando-se o Art. 8º da Lei nº 8.438, de 18 de dezembro de 2007, terão seu subsídio reajustado em 2,0% (dois por cento), a partir de 1º de janeiro de 2012, e 4,5 (quatro e meio por cento) a partir de 1º de julho de 2012;

II – aqueles pertencentes ao Grupo Ocupacional Magistério terão seu vencimento reajustado em 7% (sete por cento), devendo o servidor público ocupante do cargo na Classe A, Nível I, perceber como vencimento o valor de R\$ 1.038,00 (Um mil e trinta e oito reais).

**Art. 6º** O Adicional de Representação, previsto no Art. 57, Inciso XIV, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, fica assim disciplinado:

I – para os servidores públicos pertencentes ao Grupo Ocupacional Polícia Civil, seus valores serão os seguintes:

- a) Delegado de Polícia Civil, Classe A: R\$ 2.036,90;
  - b) Delegado de Polícia Civil, Classe B: R\$ 2.234,54;
  - c) Delegado de Polícia Civil, Classe C: R\$ 2.435,06;
  - d) Delegado de Polícia Civil, Classe Especial: R\$ 3.251,85;
  - e) Perito Oficial, Classe A: R\$ 657,30;
  - f) Perito Oficial, Classe B: R\$ 701,66;
  - g) Perito Oficial, Classe C: R\$ 748,88;
  - h) Perito Oficial, Classe Especial: R\$ 799,23;
  - i) Agente de Investigação, Classe A: R\$ 273,05;
  - j) Agente de Investigação, Classe B: R\$ 298,59;
  - k) Agente de Investigação, Classe C: R\$ 327,42;
  - l) Agente de Investigação, Classe Especial: R\$ 358,41;
  - m) Escrivão de Polícia, Classe A: R\$ 273,05;
  - n) Escrivão de Polícia, Classe B: R\$ 298,59;
  - o) Escrivão de Polícia, Classe C: R\$ 327,42;
  - p) Escrivão de Polícia, Classe Especial: R\$ 358,41;
  - q) Motorista Policial, Classe A: R\$ 220,25;
  - r) Motorista Policial, Classe B: R\$ 239,85;
  - s) Motorista Policial, Classe C: R\$ 262,48;
  - t) Motorista Policial, Classe Especial: R\$ 286,51;
  - u) Ocupantes de outros cargos do Grupo, Classe A: R\$: 238,27;
  - v) Ocupantes de outros cargos do Grupo, Classe B: R\$: 257,40;
  - w) Ocupantes de outros cargos do Grupo, Classe C: R\$: 281,14;
  - x) Ocupantes de outros cargos do Grupo, Classe Especial: R\$: 307,40;
- II – para os servidores públicos pertencentes ao Grupo Ocupacional Serviços de

Saúde, desde que desempenhem suas funções efetivamente unidade de atendimento da rede pública estadual, seus valores serão os seguintes, a teor do Anexo II da Lei n. 8.705, de 27 de maio de 2008:

- a) O valor de R\$ 950,00 fica reajustado para R\$ 1.045,00;
- b) O valor de R\$ 2.632,37 fica reajustado para R\$ 2.895,61;
- c) O valor de R\$ 600,00 fica reajustado para R\$ 696,00;
- d) O valor de R\$ 200,00 fica reajustado para R\$ 220,00;
- e) O valor de R\$ 100,00 fica reajustado para R\$ 110,00;

III – para os servidores efetivos integrantes do Grupo Apoio Judiciário, desde que exerçam seu mister no âmbito de penitenciárias, presídios, cadeias ou gestão penitenciária, terá o seguinte valor:

- a) Para os servidores ocupantes do Cargo de Agente de Segurança Penitenciária 1ª Entrância: 484,34;
- b) Para os servidores ocupantes do Cargo de Agente de Segurança Penitenciária 2ª Entrância: 554,74;
- c) Para os servidores ocupantes do Cargo de Agente de Segurança Penitenciária 3ª Entrância: 617,28;
- d) Para os servidores ocupantes do Cargo de Técnico Penitenciário: 251,65.

IV – para os servidores efetivos integrantes da Orquestra Sinfônica da Paraíba, desde que exerçam seu mister no âmbito da própria OSPB, terá o seguinte valor:

- a) Para os servidores integrantes do Quadro Artístico: R\$ 1.183,00;
- b) Para os servidores integrantes do Quadro de Apoio Artístico: R\$ 751,00.

**Parágrafo único.** Não farão jus ao Adicional de Representação os servidores colocados à disposição de outros Órgãos da Administração Direta ou Indireta ou outras esferas de Governo.

**Art. 7º** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 25 de janeiro de 2012; 124º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

Publicada no D.O.E de 26.01.2012

Republicada por erro gráfico

## SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado  
da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 008 /2012/SEDS

Em 25 de janeiro de 2012.

**Ementa:** Dispõe sobre a Comissão Local de Acompanhamento do Projeto Bolsa Formação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba e conforme solicitação contida no Ofício nº 63/11-DEPAID/SENASP/MJ,

**CONSIDERANDO** a necessidade de controlar a execução local do Projeto acima especificado, seguindo orientações dos órgãos de controle, Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Tribunal de Contas do Estado e Controladoria Geral do Estado da Paraíba, inibindo possíveis falhas e fraudes na distribuição do recurso público e tendo como fundamento legal o Decreto 7443/2011,

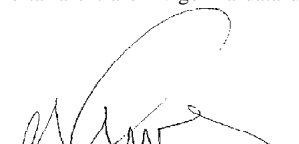
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir a Comissão Local de Acompanhamento do Projeto Bolsa Formação, formada pelos integrantes das categorias seguintes:

- a) Polícia Civil - Rômulo José Duarte Amâncio, mat. 155.7394;
- b) Polícia Militar - Aluska Marinna Fernandes Moreira, mat. 521.400-9 e
- c) Corpo de Bombeiros - Waldemar Fábio Oliveira de Arruda, mat. 522.155-2;

**Art. 2º.** A comissão descrita no artigo anterior terá como local de funcionamento para seus trabalhos a Academia de Ensino de Polícia - AEP.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
CLÁUDIO CORTIZO LIMA  
Secretário

## DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 042/DEGEPOL

Em 20 de janeiro de 2012.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Unidade Policial, abaixo mencionada,

**RESOLVE** designar o servidor **Edward Bruno de Medeiros Pereira**, matrícula nº. 160.010-9, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a **REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de Mamanguape.

PORTARIA Nº 043/DEGEPOL

Em 25 de janeiro de 2012.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Unidade Policial, abaixo mencionada,

**RESOLVE** remover o servidor **Alexandre José Nunes de Souto Lima**, matrícula nº. 157.356-0, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a **TERCEIRA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços no âmbito daquela Regional.

  
Severiano Pedro do Nascimento Filho  
Delegado Geral

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL  
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 010/2012/CPC/SEDS/PB

A Comissão de Sindicância da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB composta pelos membros ao final identificados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 176 e seguintes da Lei Complementar nº 85/2008 e cumprindo determinação do Delegado Geral e Portaria Designativa do Senhor Corregedor de Polícia Civil;

**RESOLVE:** Instaurar Sindicância Administrativa com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional, se houver, do **Agente de Investigação CICERO VINICIUS CORDEIRO NÓBREGA**, matrícula nº 156.892-2, lotado nesta Secretaria, em razão das denúncias formuladas nesta Corregedoria de Polícia, procedentes do 2º Batalhão de Bombeiros Militar, através do Ofício nº 299/2011, subscrito pelo 1º TEN. QOBM Flaubert Wesley Barbosa de Almeida, Oficial de dia do 2º BBM, de que no dia 30/11/2011, por volta das 23h45, no Canal do Prado, próximo ao Instituto dos Cegos, em Campina Grande, houve uma solicitação de empenho da Guarnição do Corpo de Bombeiros para o atendimento de uma ocorrência de Acidente de Trânsito provocada pela colisão entre um carro e uma moto, que resultou em óbito. Durante a execução dos trabalhos inerentes ao Corpo de Bombeiros foram tomadas algumas medidas preventivas como a remoção do cabo de bateria do automóvel envolvido, a qual fora desenvolvida pelo CB BM Rômulo Guimarães Veras, havendo um "desacordo" entre o militar supracitado e o servidor sindicado, o qual segundo informações apesar de estar conduzindo uma viatura da polícia civil, se encontrava de folga. O servidor sindicado portou-se de maneira antiética e não profissional proferindo palavras de baixo calão contra o Tenente Flaubert Wesley Barbosa de Almeida, o que em tese constitui violação de dever funcional insculpido no Artigo 147, Incisos XVII "Obedecer aos preceitos éticos e aos atos normativos regularmente expedidos", XVIII "Observar as normas legais e regulamentares", XXVII "Tratar as pessoas com urbanidade, eficiência e zelo"; Artigo 158, incisos VII "Deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do Poder Judiciário e o povo em geral com a deferência a urbanidade devidas"; XIII "Usar violência desnecessária no exercício da função policial", todos da Lei Complementar nº 85/2008.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, proceda-se

à oitiva de testemunhas, e sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas previstas na Lei Complementar nº 85/2008, assegurando desde já ao servidor sindicado todos os direitos e garantias declarados no Artigo 5º, Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos pela citada Lei Complementar, no que diz respeito à Sindicância Administrativa. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

PUBLIQUE-SE, CUMPRÁ-SE

João Pessoa, 24 de janeiro de 2012.

Presidente: Del. Carlos Alberto do Nascimento Silva  
1º Membro: Bela. Francineide Potência Gomes de França  
2º Membro: Bela. Maria Lúcia Roseno dos Santos

## COMISSÃO DE DISCIPLINA

PORTARIA n. 012/2012/CPD/SEDS/PB

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil-SEDS-PB, constituída pelos membros ao final identificados, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 195 e parágrafos da Lei Complementar nº 85/2008 e cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral da Polícia Civil, e ainda Portaria Designativa nº. 044/2011/CPC, datada de 21/10/2011, do Senhor Corregedor de Polícia Civil, recebida em 01/11/2011;

## RESOLVE:

I – Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** com o objetivo de apurar responsabilidade administrativa que couber ao servidor **DENIS OLEGÁRIO DE LIMA**, Agente de Investigação, matrícula 156532-0, lotado nesta Pasta, referentes aos fatos constantes no Ofício nº 334/2011 – 10ª DRPC, Ofício nº 1060/2011/10ªDRPC/DPC/SAPÉ/PB, e seus anexos, que versam sobre a conduta irregular do servidor mencionado em fato ocorrido na Delegacia de Polícia Civil da Cidade de SAPÉ-PB na madrugada do dia 02/10/2011, ocasião em que o DPC Luiz de Cerqueira Cotrim Neto, surpreendeu em horário de expediente (plantão do dia 01 para 02/10/2011), o agente de investigação DENIS OLEGÁRIO DE LIMA que estava de serviço naquele momento, na garagem da Delegacia de Polícia Civil de Sapé em companhia de duas mulheres, e no local estavam algumas latas de cerveja, os quais supostamente estavam bebendo; e na manhã seguinte, o Delegado Regional da 10ª DRPC, encontrou uma lata de cerveja cheia no interior da geladeira da referida Delegacia.

Os fatos narrados constituem violações dos deveres funcionais inerentes a sua função, por isso incorreu, em tese, na prática das **Transgressões Disciplinares** previstas na LC 085/2008, datada do dia 12/08/2008, em seus **artigos 157, inciso V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial), 158, inciso IX (ingerir bebida alcoólica em serviço ou apresentar-se em estado de embriaguez), 159, inciso (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais).**

II – Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, procedam-se quanto ao feito, todas as medidas previstas na Lei Complementar nº. 85/2008, assegurando desde já ao servidor **processado**, todos os direitos e garantias previstos no Artigo 5º, inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos pela citada Lei Complementar no que diz respeito ao Processo Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas em lei.

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRÁ-SE.

João Pessoa/PB, 11 de novembro de 2011.

Presidente: Del. Pol. **Guilherme de Oliveira Delgado**.  
1º Membro: Del. Pol. **Severino Ramalho de Almeida**.  
2º Membro: Del. Pol. **Valberto Cosme de Lira Junior**.

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB

PORTARIA Nº. 030/2012-DS

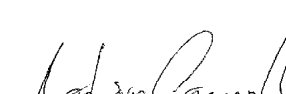
João Pessoa, 23 de janeiro de 2012.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

## RESOLVE:

**I-**Remover o servidor **Marcos Antonio Olímpio de Queiroga**, matrícula nº. **0179-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na 9ª CIRETRAN de Pombal/PB, para desenvolver suas atividades de trabalho na sede do DETRAN, localizada no município de João Pessoa/PB.

**II-**Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.

  
Rodrigo Augusto de Carvalho Costa  
Diretor Superintendente

GOVERNO DO ESTADO  
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite  
SUPERINTENDENTEJosé Arthur Viana Teixeira  
DIRETOR ADMINISTRATIVOAna Elizabeth Torres Souto  
DIRETORA TÉCNICAAlbiege Lea Araújo Fernandes  
DIRETORA DE OPERAÇÕESLúcio Falcão  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNODOESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00


## Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 026/SEAD.

João Pessoa, 26 de janeiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006,

**RESOLVE** tornar sem efeito a Resenha nº 008/2012, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 24 de janeiro de 2012.

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretário de Estado da Administração

### DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 042-2012

EXPEDIENTE DO DIA: 24/01/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO		
				PRIVADO	FEDERAL	MUNICIPAL
07F	11011648-1	159921-4	ANTONIO DE PADUA SANTOS MEDEIROS	0	0	2167
06F	11011143-3	124951-7	ARMANDO MOURA DE MULLIKU	0	0	400
SP+	11012553-3	149411-2	KARLA MICHELIN D. DO NASCIMENTO	0	0	2891
SEE	11015930-8	143271-1	MARIA DE LOURDES ARAUJO	0	0	2162
0CC	11011074-0	131402-6	MARIA DE LOURDES ARAUJO ALVES	0	0	274
SEE	11012180-3	143284-2	MIRIAM CUSTIA DA SILVA	0	0	1483

PUBLIQIUF-SF

RESENHA Nº 046-2012

EXPEDIENTE DO DIA: 24/01/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO		
				PRIVADO	FEDERAL	MUNICIPAL
0FF	11039211-0	134607-1	ANATASBEL DE SOUZA LEAO ANUNAKE	0	0	1725
SEE	11012901-1	143235-4	IRFIN CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	0	0	2099
SEE	11027508-3	115101-6	JOSEFA DA SILVA QUEIROZ	0	0	182
SEE	06010453-3	141203-0	MARIA GOMES FERNANDES	0	0	243
SPS	11080086-1	161382-1	PAULA FRASSINETTI MARQUES DO NASCIMENTO	0	0	3133
SEE	11015592-8	03702-4	REGINALDO GOMES DE MELO	0	0	660

PUBLIQUE-SE

  
ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

RESENHA Nº 047/2012

EXPEDIENTE DO DIA: 23/01/2012

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, INDEFERIU o seguinte processo de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.


PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
11.060.098-3	SEDS	156.561-3	NILO TRIGUEIRO DANTAS

RESENHA Nº 048/2012

EXPEDIENTE DO DIA: 23/01/2012

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no art. 89, DEFERIU os seguintes processos de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
12.003.044-6	EUGENIA BATISTA DE LIMA	75.771-3	SEE
12.004.544-3	RENATA SIMOES BORGES DA FONSECA	133.306-2	SEE

  
ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Secretaria de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/0029/2012

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

Nomear JOSÉ MARIA DUARTE MOURA NETO, para exercer o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, com lotação no(a) Editora Universitária – EDUEPB, de acordo com o processo nº 11.542/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 17 de janeiro de 2012.

  
Prof. Marlene Alves Sousa Luna  
Reitora

### RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2012

Homologa a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/001/2012 que remaneja o quantitativo do quadro de cargos comissionados, em anexo da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/041/2010

O Conselho Universitário – CONSUNI da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o que dispõe o Art. 31, inciso III do Estatuto da Universidade;

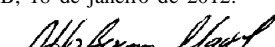
CONSIDERANDO deliberação deste Conselho tomada em reunião ordinária, realizada no dia 18 de janeiro de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/002/2012 que remaneja o quantitativo do quadro de cargos comissionados, em anexo da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/041/2010.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande/PB, 18 de janeiro de 2012.

  
Professor Aldo Bezerra Maciel  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

### RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/005/2012

Homologa a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/074/2011 que desconstitui a Banca Examinadora do Concurso para a Área de Tratamento de Água e de Resíduos, do Concurso Docente regido pelo Edital nº05/2011.

O Conselho Universitário – CONSUNI da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o que dispõe o Art. 31, inciso III do Estatuto da Universidade;


CONSIDERANDO deliberação deste Conselho tomada em reunião ordinária, realizada no dia 18 de janeiro de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/074/2011 que desconstitui a Banca Examinadora do Concurso para a Área de Tratamento de Água e de Resíduos, do Concurso Docente regido pelo Edital nº05/2011.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande/PB, 18 de janeiro de 2012.

  
Professor Aldo Bezerra Maciel  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA – INTERPA-PB

PORTARIA Nº 05/2012 DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA – INTERPA-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental Nº 0107 publicado no DOE de 3 de janeiro de 2011, c/c o Artigo 13, Inciso I do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 17.171 de 14 de dezembro de 1994,

**RESOLVE** nomear os servidores abaixo discriminados para ocuparem os cargos de provimento em comissão do Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba definidos nesta Portaria, vigorando o presente ato a partir de sua publicação no DOE.

NOME	CARGO	SIMB.
WASHINGTON CIRO FARIAS BARBOSA	Secretário do Diretor Administrativo	DAS-4
FRANCISCO JOSÉ BASÍLIO	Secretário do Chefe de Gabinete	DAS-5
IVALDIR SOARES CAMPOS	Secretário do Diretor Técnico	DAS-5
KALINE PEREIRA PAIXÃO FRANKLIN	Assessora Especial	DAS-2
THEÓFILO PÉRICLES CARDOSO BRANDÃO	Assessor Especial	DAS-2
IARA FERNANDES DE QUEIROGA	Gerente do Núcleo Jurídico	DAS-3
JOSEANE MARTINIANO DO NASCIMENTO	Gerente do Núcleo de Planejamento	DAS-3
ANA CAROLINA FARIAS DE ARAÚJO	Chefe do Setor de Contabilidade	DAS-4
JOSÉ PAULO SOARES DA SILVA	Gerente do Núcleo Recursos Fundiários	DAS-3
RIVALDO CAVALCANTI TEIXEIRA LIMA	Chefe Setor Discriminação Regularização	DAS-4
JOSÉ IVANILDO DA SILVA	Chefe do Setor de Material e Patrimônio	DAS-4
JOSINALVA DA SILVA COSTA	Chefe do Setor de Revisão e Reprografia	DAS-4
CÉLIA REJANE HOLANDA DE LIMA	Chefe do Setor de Pessoal	DAS-4
VANDERLI BEZERRA DOS PRAZERES	Motorista da Presidência	DAS-5
ERLAINE CRISTINA VICENTE PEREIRA	Secretária do Diretor Técnico	DAS-5
ANA VERONICA POLARI DE SOUSA	Secretária da Procuradoria Jurídica	DAS-5
JOSÉ ANÍSIO FILHO	Motorista da Diretoria Administrativa	DAS-5
CALISTO ALVES DO Ó	Motorista da Diretoria Técnica	DAS-5

Publicada no DOE de 26 de Janeiro de 2012.  
Republicada por incorreção.



**PORTARIA Nº 06 DE 25 DE JANEIRO DE 2012.****NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

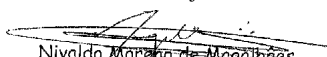
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA – INTERPA/PB - no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0107, publicado no DOE em 03 de janeiro de 2011, c/c o Art. 13, Inciso I do Regimento Interno, aprovado pelo decreto nº 17.171 de 14 de dezembro de 1994,

**RESOLVE:**

Nomear CARLOSON ROBERTO DOS SANTOS, Mat. 326-3, IARA FERNANDES DE QUEIROGA, Mat. 6306-1, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ALVES, Mat. 7907-3 para, sob a Presidência do primeiro, comporem, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de 01 (Um) ano, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do INTERPA/PB.

Designar, ainda, na condição de substitutos, quando na falta ou impedimento de quaisquer dos membros titulares da Comissão, os servidores MARCUS WLISSES GOMES BARROS, Mat. 383-3 e CLED JUNIOR BATISTA, Mat. 7696-1.

A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e, automaticamente, ficará revogada a Portaria Nº 51 de 28 de junho de 2011.

  
Nivaldo Mourão de Magalhães  
Diretor Presidente

**BPBREV - Paraíba Previdência****GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº. 655**

O Presidente da **BPBREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4331/09**,

**RESOLVE**

RETIFICAR a Portaria - P - Nº. 385 publicada no D.O. em 23/07/2009, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SEBASTIANA DIAS PEREIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO DE SOUZA DIAS**, matrícula nº. **468.671-3**, com base no Art. 19, §§1º e 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art. 1º da Portaria nº. 018/2004-PBPREV), em conformidade com o Art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c Art. 5º, da referida Emenda.

João Pessoa, 25 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº. 656 T**

O Presidente da **BPBREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4331/09**,

**RESOLVE**

RETIFICAR a Portaria - P - Nº. 386 T publicada no D.O em 23/07/2009, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **JOHNNATAS DIAS DE SOUZA**, beneficiário do ex-servidor falecido **JOÃO DE SOUZA DIAS**, matrícula nº. **468.671-3**, com base no Art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art. 1º da Portaria nº. 018/2004-PBPREV), em conformidade com o Art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c Art. 5º, da referida Emenda.

João Pessoa, 25 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº. 657 T**

O Presidente da **BPBREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4331/09**,

**RESOLVE**

RETIFICAR a Portaria - P - Nº. 384 T publicada no D.O em 23/07/2009, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **JOHN PATTERSON DIAS DE SOUZA**, beneficiário do ex-servidor falecido **JOÃO DE SOUZA DIAS**, matrícula nº. **468.671-3**, com base no Art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art. 1º da Portaria nº. 018/2004-PBPREV), em conformidade com o Art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c Art. 5º, da referida Emenda.

João Pessoa, 25 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº. 658 T**

O Presidente da **BPBREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4331/09**,

**RESOLVE**

RETIFICAR a Portaria - P - Nº. 388 T publicada no D.O em 23/07/2009, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **MARIA DE FÁTIMA INGRID DIAS DE SOUZA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO DE SOUZA DIAS**, matrícula nº. **468.671-3**, com base no Art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art. 1º da Portaria nº. 018/2004-PBPREV), em conformidade com o Art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição

Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c Art. 5º, da referida Emenda. João Pessoa, 25 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº. 660**

O Presidente da **BPBREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 9847-09**,

**RESOLVE**

RETIFICAR a Portaria - P - Nº. 609 publicada no D.O em 20/11/2009, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉ OLIVEIRA DE QUEIROZ**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE QUEIROZ**, matrícula nº. **98.535-0**, com base no Art. 19, §§ 1º e 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (Art. 2º da Portaria nº. 018/2004-PBPREV), em conformidade com o Art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003. João Pessoa, 25 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0061**

O Presidente da **BPBREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo TC nº. 2762-07**,

**RESOLVE**

**Tornar sem efeito a Portaria – A – 2246, publicada no Diário Oficial do Estado em 31 de agosto de 2010, que CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora, **LÚCIA LUCENA DE MEDEIROS**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 61.756-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 8º, I, II e III, alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional nº. 20/98 c/c art. 3º, § 2º, da EC nº. 20/98**.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0062**

O Presidente da **BPBREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3896-11**,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **WALKIRIA MARIA ANDRADE SALES**, no cargo de Assessor, matrícula nº. 134.858-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003**.

João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0063**

O Presidente da **BPBREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 13097-11**,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIZETE GUIMARÃES DE ALMEIDA**, no cargo de Téc. De Nível Superior, matrícula nº. 611.238-2, lotada (o) no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 06 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0199**

O Presidente da **BPBREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no **Processo nº. 5953-08**,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **EDINEUZA DOS SANTOS CAETANO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 148.490-7, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 8º, incisos I, II e III, alínea “a” e “b” da Ementa Constitucional nº 20/98, c/c o art. 3º da Ec nº 41/03**.

João Pessoa, 18 de janeiro de 2012.

**Replicado por Incorreção  
D. Oficial 23/12/2009**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 3179**

O Presidente da **BPBREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 312-11**,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **NÚBIA HENRIQUES**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 84.874-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c com o § 5º do artigo 40, da CF/88**.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0139**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 604-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao servidor **INÁCIO BARBOSA DE BRITO**, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº. 90.957-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, I, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 13 de Janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0145**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2287-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **RENAURA MOURA BRASIL MEIRELES**, no cargo de Professor de Educação Básica 1A VI, matrícula nº. 77.562-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**

João Pessoa, 18 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0146**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2911-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **SÔNIA MARIA GONÇALVES BRECKENFELD**, no cargo de Professor de Educação Básica 3C VII, matrícula nº. 61.087-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**

João Pessoa, 18 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0147**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1192-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA FREITAS**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 76.004-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**

João Pessoa, 18 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0148**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0196-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **ALUISIO ALVES DO NASCIMENTO**, no cargo de Repórter Fotográfico, matrícula nº. 128.102-0, lotada (o) na Secretaria de Estado Comunicação Institucional, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**

João Pessoa, 18 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0149**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0226-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA JOSÉ BATISTA DO NASCIMENTO**, no cargo de Professor de Educação Básica 3C VII, matrícula nº. 72.327-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**

João Pessoa, 18 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0150**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4418-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **FRANCINEIDE CÂNDIDO DE MORAES**, no cargo de Professor de

Educação Básica 3C VI, matrícula nº. 84.955-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal.**

João Pessoa, 18 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0151**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 40416-10,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DO CÉO SÁ HENRIQUES**, no cargo de Professor de Educação Básica 1C V, matrícula nº. 92.796-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal.**

João Pessoa, 18 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0152**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3296-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **AGUIDA SANTOS CORDÃO**, no cargo de Professor de Educação Básica 1C V, matrícula nº. 93.550-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal.**

João Pessoa, 18 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0153**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 30447-10,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA APARECIDA DE MELO AZEVEDO**, no cargo de Professor de Educação Básica 1B V, matrícula nº. 144.013-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal.**

João Pessoa, 18 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0154**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 26206-10,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA LEONIA GOMES FERNANDES**, no cargo de Professor de Educação Básica 3C V, matrícula nº. 86.196-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal.**

João Pessoa, 18 de janeiro de 2012.

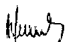
  
**HÉLIO CARNEIRO FERNANDES**  
Presidente da PBprev

**Resenha/PBprev/GP/nº 025-2012**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	39236-10	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GOMES	58.423-1
02	39232-10	CÉLIA MARIA UCHÔA TAVARES	52.329-1
03	39218-10	ZULEIDE TAVARES BORGES	36.705-2
04	6035-11	ROZIMERE RODRIGUES TAVARES	53.287-8

João Pessoa, 25 de janeiro de 2012.

  
**HÉLIO CARNEIRO FERNANDES**  
Presidente da PBprev

## Secretaria de Estado da Fazenda

### SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA

PORTARIA Nº 028/GSER

João Pessoa, 26 de janeiro de 2012.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Medida Provisória Nº 183, de 21 de novembro de 2011, e pelo art. 1º, I e VII, da Portaria Nº 001/2011, de 09 de dezembro de 2011, da Secretaria de Estado da Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º Designar BARBARA MARIA RIBEIRO DE ANDRADE, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 147.741-2, lotada nesta Secretaria, para desempenhar suas atribuições na Gerência Executiva de Tributação da Secretaria Executiva da Receita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário Executivo da Receita

### SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00008/2012/RJP 9 de Janeiro de 2012

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0016942012-4;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/01/2012.

  
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00008/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.171.405-6	JOSE RIVAL ARAUJO	R DIOGO VELHO, Nº 368 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

### SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00009/2012/RJP 9 de Janeiro de 2012

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1487992011-8, 0003542012-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/01/2012.

  
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00009/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.086.770-3	SANDREANA PONTES DA SILVA	R DAS TRINCHEIRAS, Nº 454 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.096.548-9	EPITACIO TIBURCIO DE LIMA SOBRINHO	R REJANE FREIRE CORREIA, Nº 1314 - JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA	JOAO PESSOA / PB	FONTE

### SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00303/2011/RJP 16 de Dezembro de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1431392011-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/12/2011.

  
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00303/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.180.366-0	HABITAT CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA	R ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, Nº 2039 - JARDIM OCEANIA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

### SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00289/2011/RJP 2 de Dezembro de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1372732011-7;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/12/2011.

  
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00289/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.125.918-9	AIRA CONSTRUCOES LTDA-ME	R PROFESSORA ROSA SETTI, Nº 28 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

### SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00288/2011/RJP 1 de Dezembro de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1361802011-2;

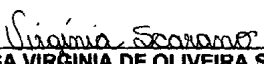
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/12/2011.

  
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00288/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.158.713-5	MARIZA FERREIRA DA SILVA	JOAQUIM PIRES FERREIRA, Nº S/N - DOS ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

### SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER C. E. DE RIO TINTO

PORTARIA Nº 00001/2012/CRT 5 de Janeiro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE RIO TINTO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

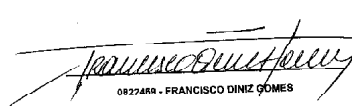
Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/01/2012.

  
0827498 - FRANCISCO DINIZ GOMES

Anexo da Portaria Nº 00001/2012/CRT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.142.846-0	JOSE ANTONIO PEREIRA	R JOSE CLAUDIO DE CARVALHO, Nº 791 - CENTRO	RIO TINTO / PB	SIMPLES NACIONAL



## Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

Portaria nº 210/GS/SEAP/12

Em 17 de janeiro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **FILIPPE MAGALHÃES CRUZ**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 171.940-8, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MEDIA JUIZ HITLER CANTALICE**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria n.º 325/GS/SEAP

João Pessoa, 19 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, c/c o art. 129, inciso II da Lei Complementar 58/2003, bem como, após análise e julgamento resultante do Processo de Sindicância nº. 3373/2011,

RESOLVE:

Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor **FRANCISCO BEZERRA DOS SANTOS**, matrícula nº 902.723-8, nos termos do art. 116, inciso I, por ter infringido o disposto no art. 106, incisos I, II, III e IV, e art. 107, inciso XVII, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, com a referida anotação da penalidade na sua ficha individual.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria n.º 374/GS/SEAP

João Pessoa, 14 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, c/c o art. 129, inciso II da Lei Complementar 58/2003:

RESOLVE:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância nº. 1770/2011, designado pela Portaria nº. 016/2011/GESIPE/SEAP, após análise e julgamento que considerou pela impossibilidade de aplicação de sanções administrativas, visto que o denunciado já se encontra exonerado do cargo que ocupava, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, com a possibilidade de reabertura do processo a partir de novos fatos ou denúncias.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria n.º 375/GS/SEAP

João Pessoa, 14 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, c/c o art. 129, inciso II da Lei Complementar 58/2003:

RESOLVE:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância nº. 2315/2011, designado pela Portaria nº. 022/2011/GESIPE/SEAP, após análise e julgamento que considerou pela impossibilidade de aplicação de sanções administrativas, visto que o denunciado já se encontra exonerado do cargo que ocupava, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, com a possibilidade de reabertura do processo a partir de novos fatos ou denúncias.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria n.º 371/GS/SEAP

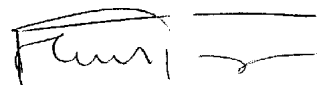
João Pessoa, 19 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, c/c o art. 129, inciso II da Lei Complementar 58/2003:

RESOLVE:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância nº. 3759/2011, designado pela Portaria nº. 028/2011/GESIPE/SEAP, após análise e julgamento que considerou a improcedência das denúncias, haja vista a inexistência de comprovação de irregularidade nos autos, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, com a possibilidade de reabertura do processo a partir de novos fatos ou denúncias.

Publique-se,  
Cumpra-se.



**HARRISON TARGINO**  
Secretário

## Secretaria de Estados dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

PORTARIA 001/12

Campina Grande, 24 de Janeiro de 2012

O PRESIDENTE da Fundação de Apoio à Pesquisa da Paraíba - FAPESQ, usando das atribuições que lhe confere a Lei 6.524, de 10 de Setembro de 1997, combinado com o Decreto 19.520, de 16 de Fevereiro de 1998

RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar Comissão de **Tomadas de Contas Especial**, para apuração dos fatos diante da notificação quanto à restituição de recursos impugnados do **Convênio 1256/2001** – firmado entre esta Fundação e o Fundo Nacional de Saúde (Ministério da Saúde), por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia em Saúde – DECIT, fundamentado nos critérios aprovados pelo Comitê Gestor do Convênio, através do Edital 001/02 - FAPESQ/MS/FNS/CNPq, para “Apoiar Estudos e Pesquisas prioritárias na área de saúde que objetivem ampliar a intervenção do Governo do Estado nas ações de prevenção e controle de doenças e de outros agravos e fortalecer o Sistema Único de Saúde – SUS”.

**Art. 2º** Designar para comporem a referida Comissão, que será presidida pelo primeiro membro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos:

**Washington Luis Soares Ramalho**, Coordenador Jurídico da SERHMACT, matrícula 88.863-0, **Ruth Silveira do Nascimento** – Coordenadora de Programas e projetos da FAPESQ, matrícula 900.052-6, **Francisco de Assis dos Santos** – Contador da FAPESQ, matrícula 900.050-0 e **Emilia Rachel Falconi de Arruda**, Chefe do Setor de Cadastro e Acompanhamento de Projetos da FAPESQ, matrícula 900.021-6.

**Art. 3º** A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

**Art. 4º** Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 24 de Janeiro de 2012.



Cláudio Benedito Silva Furtado  
Presidente da FAPESQ